



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 046/2022
Processo nº 8046/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E LUCIANO NAIM GERADI LTDA.

Contrato nº 0055/2022

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e LUCIANO NAIM GERADI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.882.934/0001-92, com Inscrição Estadual sob nº 461.089.111.115, com sede na Avenida Antonio Inforcatti, nº 999, Bairro Vale dos Sonhos, na cidade de Monte Alto - SP, CEP: 15.910-000, Fone: (16) 3242-5365, E-mail: lucianonaimgeradi@gmail.com, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Luciano Naim Geradi, denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS :

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de Cestas Natalinas, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

ITEM 02 – CÓDIGO: 018.1219 - DESCRIÇÃO: CESTAS NATALINAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS, CONTENDO CADA CESTA:

- **Subitem 01 – 01 UNID de Arroz** - agulhinha, longo, fino, tipo 1, pacote com 05 quilos. características: o produto deverá obedecer a portaria no 269, de 17/11/88 e anexos, complementada pelas portarias no 01, de 09/01/89, no 80, de 10/04/92 e no 10, de 12/04/96, do ministério da agricultura – m. a., para arroz, beneficiado e polido do tipo i, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. deverá se apresentar em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. o produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. **Unidade de Fornecimento:** unidade. **Quantidade:** 01.

- **Subitem 02 – 02 UNID de Feijão** - carioquinha, pacote com 01 quilo. características: o produto feijão “in natura” deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo i, conforme anexo e item 4.4, da portaria 161, de 24/07/87, do ministério da agricultura, complementada pelas portarias nos 08, de 19/08/87 e 10, de 12/04/96, do ministério da agricultura, para efeito de classificação. características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica da espécie; odor: próprio. o produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme. **Unidade de Fornecimento:** Unidade - **Quantidade:** 02.

- **Subitem 03 – 02 UNID de Macarrão** - tipo “espaguete”, pacote com 500 gramas. características: o macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. o macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. o produto deverá ser classificado como massa seca de formato longo, tipo “espaguete”, para preparo de macarronada. características organolépticas: aspecto: característico; cor: característica; odor: característico. **Unidade de Fornecimento:** Unidade - **Quantidade:** 02.

- **Subitem 04 – 02 UNID de Óleo** - refinado de soja – 900 ml. –nacional de primeira qualidade. características organolépticas: própria; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. primeira qualidade. **Unidade de Fornecimento:** Unidade - **Quantidade:** 02

- **Subitem 05 – 01 UNID de Extrato de tomate** - lata com 340 g aproximadamente. características: produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, por processo tecnológico adequado. deverá ser preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sem sementes, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. características organolépticas: aparência: massa mole; cor: vermelha; odor: próprio; sabor: próprio. **Unidade de Fornecimento:** Unidade - **Quantidade:** 01.



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

- **Subitem 06 – 01 UNID de Biscoito doce** - tipo rosquinha, pacotes com 350 gr aproximadamente. características: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto. **Unidade de Fornecimento:** Unidade - **Quantidade:** 01.

- **Subitem 07 – 01 UNID de Uva passas** - escura, ingredientes: uva passa escura, sem caroço. deverá conter informação nutricional na porção de 30g: valor energético 80kcal, carboidratos 19g, proteínas 1,0g, e fibra alimentar 2,0g. embalagem contendo mínimo 100 gramas. **Unidade de Fornecimento:** Unidade - **Quantidade:** 01.

- **Subitem 08 – 01 UNID de Panetone gotas de chocolate** - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate [açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite, emulsificantes (lecitina de soja e esteres de ácido ricinoleico interesterificado) e aromatizantes], ovos, xarope de malte de cevada, soro de leite, açúcar invertido, leite em pó integral, sal manteiga, aromatizantes e corante natural de urucum. acondicionado em caixa contendo mínimo 500 gramas. **Unidade de Fornecimento:** Unidade - **Quantidade:** 01.

- **Subitem 09 – 01 UNID de Panetone de frutas** - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, açúcar, gordura vegetal, ovos, uva passa, xarope de malte de cevada, soro de leite, açúcar invertido, leite em pó integral, sal, manteiga, emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos), conservadores (propionato de cálcio e ácido sorbico), umectantes (sorbitol e glicerina), aromatizantes e corante natural de urucum, acondicionado em caixa contendo mínimo 500 gramas. **Unidade de Fornecimento:** Unidade - **Quantidade:** 01.

- **Subitem 10 – 01 UNID de Farofa pronta** - de mandioca temperada suave, embalados em pacotes com peso de 250g, contendo em seus seguintes ingredientes: farinha de mandioca bijusada e caldo de carne. **Unidade de Fornecimento:** Unidade - **Quantidade:** 01.

- **Subitem 11 – 01 UNID de Suco de uva** - ingredientes: água mineral, açúcar, aroma idêntico ao natural de uva e suco concentrado de uva. conservadores: benzoato de sódio (ins 211), e sobato de potássio (ins 202) acidulante: ácido cítrico (ins 330), vitamina c: ácido ascorbico (ins 300), estabilizante: goma xantana (ins 415), corante inorgânico: dióxido de titânio (ins 171), corante artificial: azul brilhante (ins 133). deverá conter na informação nutricional na porção de 200ml: valor energético, 95 kcal, carboidratos 23g, vitamina c 18mg. embalagem mínima de 500ml. **Quantidade:** 01.

- **Subitem 12 – 01 UNID de Goiabada** - embalagem contendo no mínimo 500 gramas. ingredientes: polpa em pedaço de goiaba e açúcar. podendo conter acidulante ácido cítrico. não contém glúten. **Quantidade:** 01.



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

- **Subitem 13 – UNID de Frango (inteiro)** - produto firme, sem umidade, sem tempero; congelado; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado a vácuo, embalagem atóxica, contendo informações sobre o produto, informação nutricional, prazo de validade. produto devidamente registrado em órgão fiscalizador responsável, no mínimo 2,5 kg. unidade de fornecimento: un. **Quantidade:** 01.

- **Subitem 14 – 01 UNID de Caixa de bombons sortidos** - aprox. 250g. **Quantidade:** 01.

- **Subitem 15 – 01 UNID de Vinho Tinto Suave** – garra 750 ml com graduação alcoólica de até 10,6%. Quantidade: 01.

- **Subitem 16 – 01 UNID de Amendoim torrado** - tipo salgado, apresentação embalagem plástica, características adicionais japonês e com selo abicab, aplicação alimentação de pessoal – 500 gr. Quantidade: 01.

- **Subitem 17 – 01 UNID de Sardinha em lata** - preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. imersa em óleo comestível. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses. Quantidade: 01.

- **Subitem 18 – 01 UNID de Bolacha tipo cream cracker** - biscoito tipo cream cracker, embalada em pacotes de 400 g. acondicionado em embalagem (não violada, intacta) plástica transparente, atóxica, com informação nutricional, reembalado em caixa de papelão resistente. ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, margarina vegetal, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, fermento biológico, bicarbonato de sódio, aromatizante, estabilizante, melhorador de farinha. deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. unidade de fornecimento: pacote de 400g. unidade de fornecimento: pct. Quantidade: 01.

- **Subitem 19 – 01 UNID de Pêssegos em calda** - em metades, embalados em latas com peso de 450g drenado, contendo em seus seguintes ingredientes: pêssego, água e açúcar. Quantidade: 01.

- **Subitem 20 – 01 UNID (Sachê) Azeitonas verde sem caroço, salmoura (água e sal), conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidantes ácido cítrico e ácido isoascórbico.**

- **Subitem 21 – 01 UNID de Palmito** de pupunha, água, sal e acidulante ácido cítrico (INS 330). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional - Porção de 50 gr (1 unidade).



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

- **Subitem 22 – 01 UNID Embalagem** tipo caixa com decorações natalinas: todos os subitens deverão ser acondicionados em caixa com decoração natalina.

FORNECIMENTO: CESTA - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 217,1428 – QUANTIDADE: 175.

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira integral conforme requisitado pela Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 15 (Quinze) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerados recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a)- Departamento: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 04.122.2005. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 39. Saldo: R\$ 257.310,00.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: Os objetos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, na Rua Cel. André Vilela, 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas.

DA RESCISÃO

Décima Primeira: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Segunda: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

Décima Terceira: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quarta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Sexta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 046/2022, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Sétima: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Oitava: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, 03 de Novembro de 2022

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

LUCIANO NAIM GERADI LTDA
LUCIANO NAIM GERADI
CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: **LUCIANO NAIM GERADI LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **0055/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho 03 de Novembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone/Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luciano Naim Geradi

Cargo: Proprietário

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Sebastião Henrique Dal Piccolo

Cargo: Secretário de Administração, Finanças e Tributação

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)